



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO Nº00198/90

### APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento do lote nº 15 (quinze) da quadra nº 56 (cinquenta e seis) de propriedade desta Prefeitura, situado à Rua Paracatú, bairro São Geraldo, nesta cidade, com uma área total de 840,00 m<sup>2</sup> (Oitocentos e quarenta metros quadrados),

Considerando que para fins que prevê a Lei nº 00282/80, de 26 de Novembro de 1980, e o art. 1º parágrafo 2º da Lei Nº 00361/84, de 04 de Outubro de 1984, pode ser desmembrado uma área de 168,00 m<sup>2</sup> (Cento e sessenta e oito metros quadrados) do lote nº 15 (quinze) da quadra nº 56 (Cinquenta e seis).

#### DECRETA:

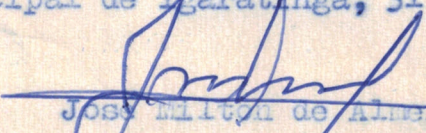
Art. 1º - Fica desmembrado uma área total de 168,00 m<sup>2</sup> (Cento e sessenta e oito metros quadrados) do lote nº 15 (Quinze) da quadra nº 56 (Cinquenta e seis), passando esta área a integrar o lote nº 15A (Quinze-A) da quadra nº 56 (Cinquenta e seis).

Art. 2º - Fica constituído o lote nº 15 (Quinze) da quadra nº 56 (Cinquenta e seis) com uma área total de 672,00 m<sup>2</sup> (Seiscentos e setenta e dois metros quadrados).

Parágrafo Único - Esta área do lote nº 15A (Quinze-A) da quadra nº 56 (Cinquenta e seis) fica desmembrada para posterior Unificação e Anexação no lote nº 14 (Quatorze) da quadra nº 56 (Cinquenta e seis).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 31 de Outubro de 1.990.

  
José Milton de Almeida

Prefeito Municipal